



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV – EDIÇÃO 227 – 23 de Setembro de 2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.541, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho de Escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para a prevenção do contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 73, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis; e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que “Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.430, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência no município de Cosmópolis, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.431, de 21 de março de 2020, que “Dispõe sobre a determinação de quarentena no município de Cosmópolis, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.435, de 30 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no município de Cosmópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19)”;

CONSIDERANDO, a impossibilidade das Escolas Municipais de Educação Básica realizarem as Assembleias de Eleição do Conselho de Escola, a partir de meados do mês de março, sendo que diversos Conselhos Escolares estão com suas Atas de Eleições vencidas ou vencendo nos próximos meses, circunstância que os impedirão de deliberar sobre assuntos de sua competência.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar, em caráter especial, a composição dos Conselhos Escolares eleitos na última Assembleia.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo será pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 5.435, de 30 de março de 2020, e a suspensão de aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, determinada pelo Decreto Municipal nº 5.536, de 04 de setembro de 2020, impossibilitando a realização de nova Assembleia Geral.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 2º Durante o período de prorrogação de que trata o § 1º deste Decreto, estão mantidas as atribuições e competências previstas no Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Cosmópolis – SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
COSMÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

**NÃO SAIA DE COSMÓPOLIS
COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL**

Comprando e enfrentando o coronavírus!

- Utilize prioritariamente o sistema delivery e drive thru
- Se tiver que sair para comprar, vá sozinho
- Use máscara
- Use álcool em gel
- Evite aglomerações Colabore! Seja solidário!



**PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS**

Secretaria de Indústria, Comércio,
Turismo, Geração de Emprego e Renda

Vamos combater o coronavírus!

**Com cada um fazendo sua parte,
colaborando e se organizando!**



**PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS**